



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

PROCESSO TC-02861/13

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
APOSENTADORIA** Voluntária. Regularidade. Deferimento
de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC1-TC 03140/15

01. Origem: Paraíba Previdência - PBPREV

02. Aposentando:

2.1. Nome: João Batista de Carvalho Correia

2.2. Cargo: Consultor Legislativo

2.3. Matrícula: N° 270.356-6

2.4. Lotação: Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba

03. Caracterização da Aposentadoria:

3.1. Natureza: **Aposentadoria** voluntária, com proventos integrais.

3.2. Autoridade responsável: Presidente da PBprev

3.3. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 21 de agosto de 2012.

04. Relatório da Auditoria: Em análise inicial a Auditoria verificou a ausência do ato de admissão do servidor. Em defesa, a autoridade anexou aos autos declaração da ALPB informando contratação sob regime da CLT, no cargo de Agente de Comunicação Parlamentar, transformado em Consultor Legislativo, com data de 22/06/1982. Não restando inconformidade, opina pela legalidade e sugere o registro do ato concessório, formalizado pela Portaria - A – N° 2943, de fl. 54.

05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPjTC): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.

06. Voto do Relator: Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sr. **João Batista de Carvalho Correia**, matrícula n° 270.356-6, Consultor Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, à fl. 54.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 13 de agosto de 2015.*

*Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Presidente e Relator*

Fui presente,

Representante do Ministério Público junto ao TCE

Em 13 de Agosto de 2015



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE E RELATOR



Luciano Andrade Farias
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO